

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

JUSTIFICATIVA

O Município de Rio do Campo/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Rua 29 de Dezembro, n.º 70, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Vidal Balak, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

I – DO OBJETO:

ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA A EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS NOS ACESSOS ÀS PROPRIEDADES, NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC.

II – APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação tendo em vista que o município de Rio do Campo/SC possui cerca de 228 (duzentos e vinte e oito) quilômetros de estradas vicinais de cascalho compactado, que é utilizado para o deslocamento de grande parte da população interiorana, escoamento de produções, dada a sua origem ser em maioria derivada da produção agrícola de economias familiares, além do transporte em geral de alunos e usuários dos mais diversos serviços públicos.

Desta forma, há a evidente necessidade da realização do devido procedimento de contratação, visando suprir essa demanda de manutenção contínua das estradas para a continuidade das atividades econômicas, o bem-estar social e garantir a segurança mínima aos transeuntes dos trechos.

Ademais, não restringir-se-á a presente contratação a atender somente as demandas rurais, visto que o município possui também cerca de 16 (dezesseis) quilômetros de estradas sem pavimentação no perímetro urbano, e estas também necessitam de manutenção sempre que necessário.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Para a locação da área em conformidade com a necessidade da administração pública e seus interesses a contratada deverá seguir os requisitos que listados:



- Estar localizada no município de Rio do Campo, possibilitando uma agilidade e economicidade para questões logísticas de transporte das cargas extraídas;
- Possuir acesso privilegiado à área de exploração;
- Garantir a extração ilimitada e de forma ininterrupta, de acordo com as demandas da administração pública;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Dadas essas condições, o contratado encontra-se apto para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas no processo.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

V – DOS DADOS DA CONTRATADA

Erpídio Blasius, inscrito no CPF sob o nº 777.293.079-87, com endereço à Estrada Geral Ribeirão da Serra, s/n, Encano, na cidade de Rio do Campo/SC.

VI – DO VALOR:

O preço total estimado será de R\$ 104.832,00 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais), que serão pagos em 12 parcelas iguais de R\$ 8.736,00 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais).

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes na execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, e os recursos financeiros serão oriundos de recursos ordinários, na classificação abaixo:

Órgão 04 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviç. Públicos

Unidade 001 – Diretoria de Transportes, Obras Viárias e Edificaç

Proj. Ativ. 2010 - Manutenção e Reabertura de Estradas

Despesa 47 – 33390390000000000000

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, até o décimo dia do mês subsequente.

Do Reajuste

Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los;

Caso ocorra prorrogação da vigência, o valor poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 12 (doze) meses de vigência.



IX – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

X – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo

Publique-se e Cumpra-se.

Rio do Campo, 07 de janeiro de 2026.

VIDAL BALAK
PREFEITO MUNICIPAL

